



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.596/2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2013 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

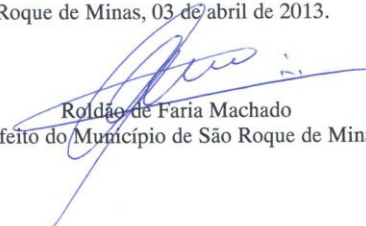
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.594/2013 o parágrafo único com
a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Nos casos em que a renda per capita não atender
ao disposto no inciso I deste artigo, mas a análise sócio econômica
indicar uma análise mais aprofundada da situação, o pedido será
submetido ao conselho Municipal de Assistência Social para
deliberação sobre a situação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 03 de abril de 2013.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas